



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N^o 23/2021

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2^o, DA LEI 1.926/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1^o - Fica alterada a redação do art. 2^o, da lei 1.926/2014, a qual “Dispõe sobre o Parcelamento da Dívida Ativa Municipal”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2^o - O pagamento da dívida poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, atualizadas a partir da segunda pelo índice do IPCA, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$40,00 (quarenta reais).”

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2021.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*



JUSTIFICATIVA

*Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.*

Considerando que o aumento do número de parcelas de 36 (trinta e seis) para 60 (sessenta) facilitará o pagamento pelos devedores que possuem débitos com valores elevados;

Considerando que também se justifica por conta dos efeitos provocados pela pandemia da COVID-19. A pandemia trouxe consigo consequências preocupantes aos vários setores da economia;

Considerando que a cobrança da dívida ativa consiste em cobrar os contribuintes inadimplentes, reduzindo os custos administrativos, buscando o equilíbrio fiscal e beneficiando a sociedade.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2021.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*